

III-(TERCEIRO) TERMO ADITIVO (REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO/ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE) AO CONTRATO Nº 041/2022-PMSC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ E EMPRESA JOSEILDO MUNIZ DA SILVA 08998300486-MEI-(JMS TRANSPORTES).

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. 03 de maio, nº 276 – Centro –Santa Cruz/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 24.301.475/0001-86, neste ato representada por a prefeita Sra. Eliane Maria da Silva Soares, brasileira, casada, prefeita, portadora da cédula de identidade sob o nº 4.772.472 - SSP/PE e CPF nº 902.326.404-59, residente na Rua Valdemário Soares, s/n, bairro Centro, na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, neste ato representado pelo seu Secretária, a Sra. **Daiane da Silva Tavares**, brasileira, casada, servidora pública, inscrito no CPF sob o nº 010.289.884-78, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Microempreendedor Individual **JOSEILDO MUNIZ DA SILVA 08998300486-MEI-(JMS TRANSPORTES)**, com sede/endereço no Sítio Riacho da Vargem, nº 204, bairro Zona Rural, no Município de Santa Cruz, Estado - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 30.226.148/0001-00, neste ato representada pelo proprietário o Sr. Joseildo Muniz da Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 089.983.004-86, e da cédula de Identidade Nº 56442710- SSP-SP, residente e domiciliado(a) no Município de Santa Cruz/PE, conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, resolvem ajustarem e celebrarem entre si, o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 041/2022, de Contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para a prestação do serviço de Transporte Escolar (veículo com motorista) dos estudantes da rede pública de ensino do Município de Santa Cruz, durante 200(duzentos) dias letivos, fundamentado nas cláusulas expostas em sucessivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto do contrato:

1.1 - Contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para a prestação do serviço de Transporte Escolar (veículo com motorista) dos estudantes da rede pública de ensino do Município de Santa Cruz, durante 200(duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município, prorrogáveis por iguais períodos, em referência, o qual passará a ter o seguinte trajeto, conforme descrição abaixo: INTINERÁRIO/ROTA.

A) ROTA-18: **INICIO, ÀS 11h30min NO SÍTIO SABONETE, SEGUE PELO SÍTIO POÇO DA ONÇA, SÍTIO BAIXIO, SÍTIO RIACHO DA VARZEA, SÍTIO MARCELINO, SÍTIO RIACHO DA VARZEA CHEGANDO ÀS 12h45min, NO ESPAÇO EDUCATIVO ANTONIO ALFREDO DE SOUZA, LOCALIZADO NO SÍTIO QUEIMADA. RETORNANDO ÀS 5h30min, APÓS O TÉRMINO DAS AULAS PELO MESMO ROTEIRO ATÉ O SÍTIO SABONETE, E VISE VERSA;**

B) ROTA-29: **INICIO, ÀS 6h20min NO SÍTIO SABONETE, SEGUE PELO SÍTIO POÇO DA ONÇA, SÍTIO BAIXIO, SÍTIO RIACHO DA VARZEA, SÍTIO MARCELINO, SÍTIO QUEIMADA CHEGANDO ÀS 7h20min, NO ESPAÇO EDUCATIVO ANTONIO ALFREDO DE SOUZA, LOCALIZADO NO SÍTIO QUEIMADA. RETORNANDO ÀS 11h30min, APÓS O TÉRMINO DAS AULAS PELO MESMO ROTEIRO ATÉ O SÍTIO SABONETE, E VISE VERSA;**

C) 01(UM) VEICULO TIPO: **MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO**, PLACA:**CZX-9J51**, ANO FABRICAÇÃO:**2003**
COMBUSTIVEL: **ÓLEO DIESEL**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

CONSIDERANDO o que consta na Cláusula Terceira do contrato nº041/2022, conforme item 3.4 abaixo:

3.4 - Em caso de prorrogação contratual os preços poderão ser reajustados, para tanto, utilizar-se-á como índice para reajuste, após o lapso temporal de 12 (doze) meses, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

CONSIDERANDO que o termo aditivo tem a finalidade de conceder a manutenção do "reequilíbrio econômico financeiro", do contrato original, devido a grande elevação dos preços dos insumos no mercado, alterando os preços fixos e variáveis como por exemplo (combustíveis,manutenção preventiva e corretiva, pneus e salário de motorista), conforme o requerimento do pedido de reequilíbrio econômico financeiro e notas fiscais de insumos e materiais "anexa", isto se dar devido os reflexos da crise econômica financeira e a política de preços do mercado, trazendo grandes impactos na ecônomia, e que os preços dos insumos e materiais

elevaram de forma significativa, por estas razões o presente termo aditivo é necessário para dar continuidade a manutenção dos serviços públicos de transporte escolar do município, e de acordo com o item 3.4 da Cláusula Terceira do contrato original, utilizar-se-á como índice para reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, baseando-se na conveniência, da necessidade e oportunidade do termo aditivo para a melhor atendimento e otimização das rotas, que está devidamente amparado pelo Artigo 65, inciso II, letra "d", levando-se em considerações os serviços contínuos e autorizado pela comunicação interna da secretaria demandante em anexo, o que segundo relatado, é bastante viável pelo o objeto do presente instrumento. Fica reajustado para conceder a manutenção do "reequilíbrio econômico financeiro" do contrato em 10% (dez por cento) do preço do KM inicialmente contratado, passando-se, o valor unitário do KM da **ROTA - 18** que era de **R\$ 3,42 (três reais e quarenta e dois centavos)**, elevando-se de agora em diante para **R\$ 3,76 (três reais e setenta e seis centavos)**, o preço unitário do KM, totalizando o valor mensal de aproximadamente **R\$ 5.850,40 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais e quarenta centavos)** e o valor global para 200(duzentos) dias letivos de aproximadamente **R\$ 58.504,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e quatro reais)**, passando-se, o valor unitário do KM da **ROTA - 29** que era de **R\$ 2,62 (dois reais e sessenta e dois centavos)**, elevando-se de agora em diante para **R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos)**, o preço unitário do KM, totalizando o valor mensal de aproximadamente **R\$ 4.442,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta e dois reais)** e o valor global para 200(duzentos) dias letivos de aproximadamente **R\$ 44.420,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte reais)**, sendo imprescindíveis a prestação dos referidos serviços para continuidade da manutenção do Programa de Transporte Escolar-PNATE, no âmbito do município, para um melhor atendimento ao objeto licitado e dar continuidade ao projeto de transporte escolar, permanecem alterada a Cláusula terceiro do contrato original, a contar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme o roteiro especificado na **rota - 18 e rota - 29** do contrato original e do termo aditivo supra qualificado, parte integrante deste termo aditivo, como se transcrito fossem.

ROTA	DESCRIÇÃO DOS ROTEIROS / ITINERÁRIOS	QTD. DE ALUNOS	PREVISTO TIPO DE VEICULO	QTD. DIAS LETIVOS	TURNO	CONDIÇÕES DE ROTAS PAVIMENTAÇÃO (KM)		PERCURSO TOTAL DIÁRIO (KM/DIA)	PERCURSO TOTAL 200 (DUZENTO) DIAS LETIVOS (KM)	VALOR R\$			
						COM	SEM			PREÇO UNIT. (R\$/KM)	PREÇO DIARIA (R\$)	TOTAL MENSAL 20 (VINTE) DIAS LETIVOS)	TOTAL ANUAL 200 (DUZENTO) DIAS LETIVOS
18	ROTA-18: INICIO, ÀS 11h30min NO SÍTIO SABONETE, SEGUE PELO SÍTIO POÇO DA ONÇA, SÍTIO BAIXIO, SÍTIO RIACHO DA VARZEA, SÍTIO MARCELINO, SÍTIO RIACHO DA VARZEA CHEGANDO ÀS 12h45min, NO ESPAÇO EDUCATIVO ANTONIO ALFREDO DE SOUZA, LOCALIZADO NO SÍTIO QUEIMADA. RETORNANDO ÀS 5h30min, APÓS O TÉRMINO DAS AULAS PELO MESMO ROTEIRO ATÉ O SÍTIO SABONETE, E VISE VERSA	42	MICRO-ÔNIBUS	20	TARDE	0	77,800	77,800	15.560.000	3,76	292,52	5.850,40	58.504,00

ROTA	DESCRIÇÃO DOS ROTEIROS / ITINERÁRIOS	ALUNOS	TIPO DE VEICULO	QTD. DIAS LETIVOS	TURNO	CONDIÇÕES DE ROTAS PAVIMENTAÇÃO (KM)		PERCURSO TOTAL DIÁRIO (KM/DIA)	PERCURSO TOTAL 200 (DUZENTO) DIAS LETIVOS (KM)	VALOR R\$			
						COM	SEM			PREÇO UNIT. (R\$/KM)	PREÇO DIARIA (R\$)	TOTAL MENSAL 20 (VINTE) DIAS LETIVOS)	TOTAL ANUAL 200 (DUZENTO) DIAS LETIVOS

29	ROTA-29: INICIO, ÀS 6h20min NO SÍTIO SABONETE, SEGUE PELO SÍTIO POÇO DA ONÇA, SÍTIO BAIXIO, SÍTIO RIACHO DA VARZEA, SÍTIO MARCELINO, SÍTIO QUEIMADA CHEGANDO ÀS 7h20min, NO ESPAÇO EDUCATIVO ANTONIO ALFREDO DE SOUZA, LOCALIZADO NO SÍTIO QUEIMADA. RETORNANDO ÀS 11h30min, APÓS O TÉRMINO DAS AULAS PELO MESMO ROTEIRO ATÉ O SÍTIO SABONETE.	27	MICRO-ÔNIBUS	20	MANHÃ	0	77,120	77,120	15.424.000	2,88	222,10	4.442,00	44.420,00
----	--	----	--------------	----	-------	---	--------	--------	------------	------	--------	----------	-----------

CLÁUSULA TERCEIRA – ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE:

3.1. O presente termo aditivo ocorre em face da necessidade da otimização das rotas, modificando o roteiro inicialmente contratado na rota objeto da Cláusula Segunda do Contrato de nº 041/2022, que serão cumpridos obedecendo a otimização da rota, que integra este aditivo, no que concerne o acréscimo de quantidades de quilômetro rodados para melhor atendimento ao objeto licitado, o acréscimo de quantidade, está devidamente amparado pelo (Artigo 65, inciso I, letra "a", "b", combinado com § 1º da Lei Federal nº 8.666/93), que visa um melhor atendimento ao objeto licitando, propocionando uma melhoria do trajeto para os alunos, e autorizada pela comunicação interna da secretaria demandante em anexo, o que segundo relatado, é bastante viável pelo o objeto do presente instrumento. Foram acréscido aproximadamente **4,95% (quatro vírgula noventa e cinco por cento)**, ao quantitativo do KM inicialmente contratado, a quantidade de KM na **Rota -18** inicial que era de **74,130 (setenta e quatro quilômetros e cento e trinta metros)**, com o aumento passa a ser de agora por diante **77,800 (setenta e sete quilômetros e oitocentos metros)**, e foram acréscido aproximadamente **6,43% (seis virgula quarenta e três por cento)**, ao quantitativo do KM inicialmente contratado, a quantidade de KM na **Rota -29** inicial que era de **72,460 (setenta e dois quilômetros e quatrocentos e sessenta metros)**, com o aumento passa a ser de agora por diante **77,120 (setenta e sete quilômetros e cento e vinte metros)**, justifica-se em razão da otimização, melhoramento, ajuste do roteiro inicialmente contratado, sendo imprescindíveis a prestação dos referidos serviços para continuidade da manutenção do Programa de Transporte Escolar-PNATE, para um melhor atendimento ao objeto licitado e dar continuidade ao projeto de transporte escolar, permanecem alterada a Cláusula Segunda do objeto do contrato original, a contar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme o roteiro especificado na rota - 18 e rota - 29 do contrato original e do termo aditivo supra qualificado, parte integrante deste termo aditivo, como se transcrito fossem.

CLÁUSULA QUARTA – Das disposições Gerais:

4.1 - Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original.

E, por estarem de acordo, justas e aditivadas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas, a tudo presentes.

Santa Cruz(PE), 01 de março de 2024

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PE

Daiane da Silva Tavares

Secretário Municipal de Educação do Município
CONTRATANTE

JOSEILDO MUNIZ DA SILVA 08998300486-MEI

(JMS TRANSPORTES)

CNPJ nº 30.226.148/0001-00

CONTRATADA

 Rua Valdemário Soares, 107, Centro - Santa Cruz/PE - CEP: 56. 215 – 000

 **(87) 3874 8181**

 **seducsantacruzpe@gmail.com**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF nº

CPF/MF nº